



OF GP Nº 3.458 /2025

Cuiabá - MT, 29 de outubro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora

VEREADORA PAULA CALIL

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e dignos Vereadores a Mensagem nº 126/2025 com o respectivo Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre os efeitos financeiros do reajuste da gratificação ‘Prêmio Saúde de Cuiabá’ para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias de que trata a Lei Complementar nº 580, de 24 de outubro de 2025”*, para a devida análise em caráter de **urgência especial**.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VÂNIA GARCIA ROSA

Prefeita Municipal – em exercício

Praça Alencastro, 158, Centro,

CEP 78.005-569

Cuiabá/Mato Grosso

www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390032003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 1



MENSAGEM Nº 126 /2025.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município, a inclusa Proposta de Lei Complementar, encaminhada em regime de urgência, que *“Dispõe sobre os efeitos financeiros do reajuste da gratificação ‘Prêmio Saúde de Cuiabá’ para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias de que trata a Lei Complementar nº 580, de 24 de outubro de 2025.”*

A Lei Complementar nº 505, de 29 de dezembro de 2021, instituiu o Prêmio Saúde de Cuiabá como instrumento de valorização dos profissionais da Saúde Municipal, reconhecendo a importância de sua atuação para o fortalecimento da Atenção Primária, vigilância em saúde e demais ações que compõem o Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito local.

Posteriormente, a Lei Complementar nº 580/2025 procedeu ao reajuste dos valores da referida gratificação para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e para os Agentes de Combate às Endemias (ACE), categorias que desempenham papel central na execução territorializada das políticas públicas de promoção, prevenção e vigilância em saúde.

Nesse passo, a presente proposta visa, tão somente, readequar os efeitos financeiros do reajuste da gratificação em questão aos referidos profissionais da saúde, de modo que o recebimento do novo valor ocorra a partir de 1º de outubro de 2025.

Praça Alencastro, 158, Centro,

CEP 78.005-569

Cuiabá/Mato Grosso

www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390032003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Trata-se, pois, de ajuste técnico necessário para integral aplicação da lei e adequada execução da política remuneratória dos profissionais do SUS em Cuiabá.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o adequado funcionamento da Saúde Pública Municipal, bem como para a valorização dos trabalhadores que a sustentam, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 29 de outubro de 2025.

CORONEL VÂNIA ROSA

Prefeita Municipal – em exercício

Praça Alencastro, 158, Centro,

CEP 78.005-569

Cuiabá/Mato Grosso

www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400390032003200360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PROPOSTA DE LEI COMPLEMENTAR Nº ,DE DE DE 2025

DISPÕE SOBRE OS EFEITOS
FINANCEIROS DO REAJUSTE DA
GRATIFICAÇÃO 'PRÊMIO SAÚDE DE
CUIABÁ' PARA OS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA OS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR
Nº 580, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ (em exercício), faz saber que a Câmara do Município de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O reajuste remuneratório de que trata o artigo 2º, da Lei Complementar nº 580, de 24 de outubro de 2025, que altera os valores da gratificação “Prêmio Saúde de Cuiabá” para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias, produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos praticados com base na aplicação retroativa dos valores fixados no referido artigo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

VÂNIA GARCIA ROSA

Prefeita Municipal – em exercício

Praça Alencastro, 158, Centro,

CEP 78.005-569

Cuiabá/Mato Grosso

www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400390032003200360038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

